



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.613/2001

**ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI
MUNICIPAL N.º 1563/2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei 1563/2000 de 16 de março de 2000, que trata do prazo da cedência de um(a) funcionário(a) a Delegacia de Polícia, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 2º- O tempo de cedência é por tempo indeterminado, não podendo ir além de 31.12.2001 e podendo ser cancelado em qualquer época por interesse de qualquer das partes.”

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei 1563/2000, que não colidem com esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia Primeiro de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração